

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE FIDELIZAÇÃO

“REBATE GOTAS SHELL”

A SPINERG – Soluções para Energia, Lda., com sede na, Rua Ivone Silva, nº 6 – 3ºdto 1050-124 Lisboa, matriculada na Conservatória de Cascais e com o NIPC 507039467, com o capital social de EUR 63 000,00, adiante designada por SPINERG é o Macro Distribuidor dos lubrificantes da marca Shell em Portugal e pretende, através do presente programa, fidelizar as vendas de lubrificantes efectuadas quer por si, directamente, quer por terceiros que consigo tenham relações comerciais estáveis.

Para o efeito, a SPINERG vai realizar um Programa de Fidelização, denominado “**Rebate Gotas Shell**”, que se rege pelo presente Regulamento e que tem como objetivo recompensar com vouchers aqueles que, de forma sistemática e em quantidade relevante, optam por adquirir, produtos comercializados pela SPINERG.

O referido Programa de Fidelização será implementado em parceria com a **014 Media Portugal, Lda.**, com sede na avenida de Berna, Nº11 – 5º Andar, 1050-036 Lisboa, titular do número único de pessoa coletiva 510 078 664, que o desenvolverá, implementará, gerirá e concluirá.

- Condições gerais do Programa -

1. A participação dos Clientes no presente Programa não representará para eles qualquer custo, directo ou indirecto. Para efeito do presente Programa os Distribuidores Premium não são considerados Clientes.
2. Por isso, a participação dos Clientes neste Programa, está condicionada à aceitação integral deste regulamento, incluindo as alterações que a SPINERG entenda, a cada momento, introduzir.
3. O programa “**Rebate Gotas Shell**” consiste num Programa de Fidelização, que visa premiar as empresas que a ele adiram e que adquiram produtos directamente à SPINERG ou a quem esta indicar.

4. A SPINERG considera que o presente Programa é principalmente dirigido a empresas detentoras de oficinas ou lojas que se relacionem com o Cliente final. Porém, poderá aplicar-se aos seus Clientes que, para consumo próprio, adquiram produtos comercializados pela SPINERG.
5. O programa iniciar-se-á em 1 de Julho de 2023 e concluir-se-á quando a SPINERG assim o entender.
6. Os pontos serão válidos durante o período de 365 dias após a data de lançamento, isto é, a partir da data em que os mesmos são disponibilizados na conta do premiado.
7. Ainda que findo o programa, os pontos obtidos poderão ser rebatidos no prazo de 3 meses, após a comunicação por escrito sobre o término do programa. Findo esse prazo serão considerados perdidos pelas empresas participantes no programa.
8. Em caso algum os vouchers poderão ser trocados por dinheiro, outros valores ou descontos na aquisição de produtos comercializados pela SPINERG.
9. Ao Cliente, será atribuído mensalmente, após o recebimento (já deduzido de eventuais créditos) das facturas, um ponto por cada € 175 (Ecolub e IVA incluídos).
10. A atribuição de pontos será feita por lotes de € 175. No caso de o Cliente adquirir produtos que excedam € 175, ou múltiplos desse valor, será atribuído um ponto, por cada intervalo completo de € 175 euros. Ao valor remanescente, não será atribuído qualquer ponto. Qualquer eventual valor em excesso será perdido, não transitando para o mês seguinte.
11. Qualquer devolução futura de produtos comercializados pela SPINERG acarretará a perda dos pontos adquiridos com esse produto.
12. Poderá haver campanhas específicas em cima deste Programa com pontuação adicional, que serão devidamente divulgadas.
13. No caso de Clientes directos da SPINERG, os pontos serão atribuídos, automaticamente, sem necessidade de qualquer comunicação adicional, de acordo com os recebimentos mensais de cada Cliente.
14. Os vouchers, e número de pontos necessários para os obter, constarão de catálogo disponível online no site www.rebategotasshell.pt.
15. A existência, disponibilidade e entrega de vouchers aos Clientes é da responsabilidade total da 014 Media Portugal, Lda.

16. O catálogo de vouchers é dinâmico, podendo manter-se no catálogo durante todo o Programa ou ser substituídos por outros com características semelhantes ou não.
17. No caso de detecção de qualquer fraude na obtenção de pontos ou vouchers por parte de qualquer Cliente o mesmo será imediatamente excluído do presente Programa, não tendo direito a qualquer prémio, ainda que tenha obtido pontos de forma não fraudulenta, para adquirir tais prémios. A SPINERG reserva-se o direito de corrigir qualquer atribuição de pontos que tenha sido feita de forma errónea.
18. O presente Programa poderá ser cancelado se for detectada qualquer fraude, com dimensão suficiente para o determinar, e que obrigue a SPINERG a fazê-lo na defesa dos seus interesses.
19. A SPINERG reserva-se o direito de suspender ou terminar este Programa quando o entender conveniente.
20. A interpretação deste Programa é da exclusiva competência da SPINERG.

Lisboa, 1 de Julho de 2023